



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DA DEFESA SOCIAL**

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 993/2013/DRS/SRHU/SEDS

A **Superintendente de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SRHU/SEDS Nº 032/2013 de 25 DE JANEIRO DE 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do Quadro de Reserva para a função de Agente de Segurança Penitenciário para as Unidades Prisionais da Secretaria de Defesa Social, situadas no Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**, pertencente à 2ª Região Integrada de Segurança Pública – RISP e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 Os candidatos ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário Masculino **ALEXANDRE TEIXEIRA PIMENTA, ANDERSON ALVES DE MELO, DAVIDSON SANTANA FILHO, DELZEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA, ELBERTH PEREIRA DOS SANTOS, FLÁVIO AUGUSTO GOMES, FLÁVIO RAMOS VALADÃO DA SILVA, GILBERTO DEMÉTRIO DOS SANTOS, JONIVALDO FERREIRA DE BRITO, JOSÉ CARLOS ABRANGES, LEONARDO FERNANDO DE OLIVEIRA, LÚCIO DA COSTA COELHO, MARCOS JUNIO DE OLIVEIRA, MARCUS VINICIUS GOMES ALVES, MAURO FAUSTINO BARBOSA, REGINALDO FRANCISCO MOREIRA, WALINGTON DIAS DA SILVA, WEMERSON CARLOS DE LIMA, WILLIAM PEREIRA HENRIQUE**, interpuseram recursos administrativos por terem sido considerados inaptos na Avaliação Psicológica para o município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**;

1.2 as normas aplicáveis ao certame para formação do Quadro de Reserva do município de **Ribeirão das Neves** estão previstas no Instrumento Convocatório Nº 032/2013 de 25 de janeiro de 2013;

1.3 em conformidade com o Instrumento Convocatório, os candidatos tiveram acesso, por meio de Entrevistas de Devolução, aos exames produzidos e tiveram ciência das razões de suas inaptidões;

1.4 as Avaliações Psicológicas realizadas pela Diretoria de Recrutamento e Seleção/SRHU seguem orientações técnicas específicas, objetivando aferir os traços de personalidade incompatíveis para admissão/inclusão de candidatos no Quadro de Reserva do Sistema Prisional;

1.5 no mérito, a Comissão de Recursos, devidamente nomeada para este fim e após análise dos recursos interpostos pelos candidatos, emitiu parecer **ratificando** as inaptidões para ingresso no Sistema Prisional;

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER os recursos, posto que, apresentam os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR os pedidos, com base nos pareceres técnicos, mantendo-se ao final, os referidos candidatos, **inaptos** para formação do quadro de reserva para as Unidades Prisionais de **RIBEIRÃO DAS NEVES**.

Belo Horizonte, 28 de JUNHO de 2013.

**RENATA FERREIRA LELES DIAS
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS**